ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 21 A 25/02/2022
VISTO

Lei nº 2.192 De 24 de fevereiro de 2022.

**ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO OCUPANTES DOS CARGOS DE GUARDA METROPOLITANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo de Guarda Metropolitano de símbolos GCM-I, GCM-II, GCM-III, GCM-IV, GCM-V, GCM-VI, GCM-VII e GCM-ESP, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

**I** - Nível I - R$ 1.393,80 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

**II** - Nível II - R$ 1.396,58 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos);

**III** - Nível III - R$ 1.399,36 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

**IV** - Nível IV - R$ 1.402,14 (um mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos);

**V** – Nível V - R$ 1.404,93 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**